QUATRO GERAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 59.521.704/0001-52

CONVOCAÇÃO CONSULTA FORMAL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **QUATRO GERAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento, inscrito no CNPJ sob o nº 59.521.704/0001-52 ("Fundo"), convida os cotistas do Fundo ("Cotistas"), por meio desta, a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo ("AGE"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, cuja formalização da apuração ocorrerá no dia **11 de novembro de 2026**, utilizando-se da plataforma Cuore para Voto à Distância para deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

a) Aprovar a 2ª (segunda) emissão de até 2.000 (duas mil) cotas da Classe, todas nominativas e escriturais ("2ª Emissão" e "Cotas", respectivamente), sendo que as Cotas emitidas serão **exclusivamente da Subclasse A**, não havendo emissão de Cotas das Subclasses B e C, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão"). O montante total da emissão será de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). As Cotas serão objeto de oferta pública, a ser realizada na República Federativa do Brasil, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, alínea (a), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e sob o regime de melhores esforços de colocação. A Oferta será destinada, de forma exclusiva, a investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30"), nos termos da Resolução da CVM 160, da Resolução CVM 175 e quaisquer outras regulamentações e legislações aplicáveis ("Oferta"), sendo certo que, as demais características da Oferta estão dispostas abaixo:

Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta	Será admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta ("Distribuição Parcial"), desde que sejam subscritas e integralizadas, no mínimo, 1.000 (mil) Cotas, na Subclasse A, totalizando o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de

	reais), considerando o Preço de Emissão ("Montante Mínimo da Oferta"). Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial, na forma determinada no art. 74 da Resolução CVM 160, será facultado aos Investidores Profissionais condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da totalidade do Montante Inicial da Oferta; ou (b) de uma quantidade mínima de Cotas, mas que não poderá ser inferior à quantidade de Cotas correspondente ao Montante Mínimo da Oferta. As Cotas da emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o período de distribuição deverão ser canceladas pela Administradora, sendo mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das Cotas da emissão, observado o Montante Mínimo da Oferta. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada.
Investimento Mínimo	Não haverá aplicação mínima por Investidor Profissional.
Remuneração/ Benchmark:	(i) Subclasse A: CDI + 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento);
Forma de Subscrição:	Ao subscrever as Cotas, o Investidor Profissional deverá assinar (i) o Termo de Adesão, no qual declarará que conhece e está ciente de todos os termos e condições do Fundo e da Classe, em especial dos riscos aplicáveis ao investimento nas Cotas; e (ii) o Boletim de Subscrição
Forma de Integralização	As Cotas serão integralizadas à vista em moeda corrente nacional, observado o disposto no respectivo Boletim de Subscrição, no Novo Regulamento, no Anexo da Classe e na legislação e regulamentação aplicáveis.

	A integralização das Cotas deverá ser realizada pelo Investidor Profissional no prazo máximo de 02 (dois) Dias Úteis contados da data de subscrição das respectivas Cotas, observados os procedimentos previstos no Anexo da Classe. A integralização das Cotas mediante a entrega de moeda corrente nacional e/ou Ativos (i) deverá ser realizada pelo Investidor Profissional no prazo máximo de 02 (dois) Dias Úteis contados da data de subscrição das respectivas Cotas; e (ii) deverá observar, para que seja devidamente efetivada, os termos do item 8.11, e de seus respectivos subitens, do Anexo da Classe.
Tipo de Distribuição:	A Oferta compreenderá a distribuição pública primária das Cotas, submetida a registro pelo rito automático, conforme previsto nos artigos Art. 26, inciso VI, alínea (a) da Resolução CVM 160 ("Oferta"), intermediada pelo Administrador, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Distribuidor."). Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, IV, "b", da Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 161"), o Distribuidor atuará exclusivamente na distribuição das Cotas em razão de o Fundo ser administrado pelo Distribuidor."
Período da Oferta:	A subscrição das Cotas, no âmbito da Oferta, deverá ocorrer no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias), contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, conforme o disposto no art. 48 da resolução CVM 160. A Oferta deverá permanecer a mercado por pelo menos 03 (três) Dias Úteis, contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, conforme o disposto no art. 57, §3º, da Resolução CVM 160.

Admissão para Distribuição e Negociação das Novas Cotas	As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, ambiente de distribuição primária administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a liquidação financeira da distribuição efetuada via B3 ou via Transferência Eletrônica Disponível – TED; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS 21 – Modulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3.

1.1. Considerando que a Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, foi dispensada a divulgação (i) de um prospecto da Oferta, nos termos do art. 9º, §1º, I, da Resolução CVM 160; e (ii) de uma lâmina da Oferta, nos termos do art. 23, §1º, da Resolução CVM 160.

1.2. Existem restrições que se aplicam à transferência das Cotas, conforme previsto na regulamentação aplicável.

1.3. Considerando a natureza da Oferta, não foi realizada pela CVM a análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições.

b) a autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todas as providências necessárias à implementação da deliberação acima, incluindo, mas não se limitando, à prática de atos perante autoridades competentes, celebração dos documentos cabíveis e execução dos procedimentos operacionais.

Informações Gerais

Somente poderão votar na Assembleia Geral, ora convocada, os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Cotistas poderão participar da Assembleia Extraordinária diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções no Anexo I) **do momento do recebimento do e-mail no dia 29 de outubro de 2026, até às 23:59h do dia 10 de novembro de 2026.**

Será encaminhado para cada Cotista, conforme endereço eletrônico previamente cadastrado, um e-mail com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos e votar as matérias da Ordem do Dia. No Anexo I ao presente Edital constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma.

Todos os documentos relativos ao Fundo encontram-se disponíveis no site do Administrador.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
(c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e
(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.